



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ  
PROGRAMA INTERDEPARTAMENTAL DE PÓS-GRADUAÇÃO  
INTERDISCIPLINAR EM ARTES, URBANIDADES E  
SUSTENTABILIDADE - PIPAUS**

**Edital PIPAUS/UFSJ 01/2025 de 24 de janeiro de 2025**

**Processo para Recredenciamento Docente**

O Colegiado do Programa Interdepartamental de Pós-Graduação Interdisciplinar em Artes, Urbanidades e Sustentabilidade – PIPAUS, da Universidade Federal São João del-Rei, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital para processo de Recredenciamento de docentes ao PIPAUS.

**1. Disposições preliminares**

**1.1.** O processo definido pelo presente edital tem como objetivo atender as exigências da Instrução Normativa (IN) 006 de 10 de março de 2017<sup>1</sup>, do Regimento interno do programa, Artigo 34, parágrafo único<sup>2</sup>, e da Portaria CAPES Nº 81, de 3 de junho de 2016, Art. 4º, Inciso IV<sup>3</sup>.

**1.2.** Todos(as) docentes credenciados(as) no PIPAUS automaticamente participarão do processo definido no presente edital.

**1.3.** Os(a) docentes colaboradores(as) deverão ser recredenciados(as), a partir desta avaliação, como docentes permanentes no programa ou informar formalmente ao Colegiado o prazo para seu descredenciamento.

**1.4.** Os(as) candidatos(as) ao recredenciamento a docente permanente no PIPAUS serão avaliados por comissão nomeada pelo Colegiado do Programa.

**2. Da inscrição**

**2.1.** Período de inscrição: **até 10 de fevereiro de 2025.**

**2.2.** A inscrição será automática para todos os docentes do programa. Caso seja necessário enviar documentação complementar ao currículo Lattes, o envio deverá ser feito até o dia 10/02/2025 para o e-mail da Secretaria do PIPAUS ([secretariapipaus@ufsj.edu.br](mailto:secretariapipaus@ufsj.edu.br)).

**3. Sobre os Critérios de avaliação**

**3.1.** Será considerado como **período de avaliação** para este Edital a produção docente dos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024.

**Parágrafo único** Docentes que possuem licença maternidade lançada na plataforma Lattes no período de avaliação terão seus currículos computados também no ano de 2020.

**3.2.** A IN 006 incluía apenas publicações e produção artística e exigia para o recredenciamento a produção de 1 artigo B2 e 2 artigos B1. Com a mudança na avaliação da CAPES e a inclusão de novos estratos, assumimos que os estratos B1 e B2, terceiro e quarto estratos na

<sup>1</sup><https://ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/pipaus/6-Normas%20de%20Credenciamento%20e%20Descredenciamento%20PIPAUS.docx.pdf>

<sup>2</sup><https://ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/pipaus/Regimento%20PIPAUS.pdf>

<sup>3</sup><https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-81-de-3-de-junho-de-2016-21639834>

classificação antiga, podem ser entendidos como os estratos A3 e A4, terceiro e quarto estrato na classificação atual. Assim, será exigido uma produção compatível com a pontuação de 1 artigo A4 (0,625 pontos) e 2 artigos A3 (0,75 pontos) totalizando **2,125 pontos** no período de avaliação.

**3.3** A pontuação da produção de artigos **será feita utilizando como base o Qualis publicado pela CAPES para o quadriênio de 2017 - 2020, disponível em <https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>**

**3.4.** Este edital irá considerar a pontuação do Programa prevista na ficha de avaliação da área Interdisciplinar<sup>4</sup> e incluir, também, pontuação para produções em livros, capítulos de livros, verbetes e produção técnica. Caso o docente queira que seja contabilizada a pontuação destas produções, favor enviar **documentação complementar** (cópias em pdf) com estas informações.

**3.5.** Será automaticamente reconhecido o/a docente que:

- a) Participou em grupo de pesquisa certificado pelo CNPq.
- b) Atuou em atividade acadêmica transdisciplinar/interdisciplinar em projeto de pesquisa ou extensão no período da avaliação.
- c) Apresentou duas orientações de Iniciação Científica, Extensão, Iniciação artística, conclusão de curso ou de Incentivo à Docência (PIBID), concluídas no período da avaliação, ou uma orientação de pós-graduação stricto sensu em programa reconhecido pela CAPES.
- d) Colaborou em um dos cursos de graduação desta instituição.
- e) Orientou discentes no período da avaliação.
- f) Colaborou com a Coordenação do Programa e participou em ao menos 80% das assembleias e demais encontros definidos pela coordenação do Programa.
- g) Teve alguma vinculação com no mínimo duas pessoas do corpo docente permanente a partir de projeto de extensão ou de pesquisa.
- h) Apresentou produção acadêmica com pontuação igual ou superior a **2.125 pontos**.

#### **4. Da avaliação**

**4.1.** A avaliação da participação em grupo de pesquisa certificado pelo CNPq será feita por consulta ao site do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, disponível em [http://dgp.cnpq.br/dgp/faces/consulta/consulta\\_parametrizada.jsf](http://dgp.cnpq.br/dgp/faces/consulta/consulta_parametrizada.jsf)

**4.2.** A avaliação da atuação em atividade acadêmica transdisciplinar/interdisciplinar em projeto de pesquisa ou extensão no período da avaliação será realizada por meio de consulta pelo campo Projetos na plataforma Lattes.

**4.3.** A avaliação das orientações de Iniciação Científica, Extensão, Iniciação artística, conclusão de curso ou de Incentivo à Docência (PIBID), concluídas no período da avaliação, ou uma orientação de pós-graduação stricto sensu em programa reconhecido pela CAPES será realizada por consulta pelo campo Orientações na plataforma Lattes.

**4.4.** A avaliação da colaboração em um dos cursos de graduação desta instituição será realizada por meio de consulta ao SIGAA. Docentes externos deverão enviar **documentação complementar** com esta informação.

**4.5.** A avaliação da orientação de discentes no período da avaliação será realizada por

---

<sup>4</sup> [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/FICHA\\_INTERDISCIPLINAR.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/FICHA_INTERDISCIPLINAR.pdf)

consulta pelo campo Orientações na plataforma Lattes.

**4.6.** A avaliação da colaboração com a Coordenação do Programa e a participação em ao menos 80% das assembleias e demais encontros definidos pela coordenação do Programa será realizada por consulta com a Secretaria do Programa.

**4.7.** A avaliação da vinculação com no mínimo duas pessoas do corpo docente permanente a partir de projeto de extensão ou pesquisa será realizada por consulta pelo campo Projetos na plataforma Lattes.

**4.8.** A avaliação da produção acadêmica será realizada por meio da do software ScriptLattes que realiza uma consulta na produção de artigos científicos lançados na plataforma Lattes.

## **5. Do resultado**

**5.1.** O resultado preliminar do credenciamento será divulgado individualmente para cada docente por e-mail.

**5.2.** Docentes que não forem automaticamente credenciados(as) serão informados por e-mail sobre quais critérios desta avaliação não foram contemplados e terão o prazo de **15 (quinze)** dias para enviar recurso fundamentado para análise do colegiado para o email [secretariapipaus@ufsj.edu.br](mailto:secretariapipaus@ufsj.edu.br)

**5.3.** Após a divulgação final do resultado pós recurso, os docentes credenciados deverão atualizar a proposta (Plano de Ensino) as Unidades Curriculares que se pretende lecionar no Programa incluindo sugestão de semestre e atualizar os projetos de pesquisa e extensão do programa. Docentes que não são do quadro permanente da UFSJ deverão atualizar seus contratos de colaboração voluntária junto ao PIPAUS.

## **6. Cronograma**

24/01/2025	Lançamento deste Edital.
10/02/2025	Prazo para atualização das plataformas do CNPq (Lattes e Diretório de Grupos de Pesquisa) e envio de documentação complementar, caso seja necessário.
14/02/2025	Resultado preliminar e abertura de prazo para recursos.
21/02/2025	Fim do prazo de recursos.
26/02/2025	Divulgação do resultado final.

## **7. Das disposições gerais e transitórias**

**7.1.** As atividades atualmente exercidas pelo docente descredenciado poderão ser concluídas com o docente na condição de colaborador.

**7.2.** As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo Colegiado do PIPAUS.

São João del-Rei, 27 de janeiro de 2025.

---

Coordenador do PIPAUS